



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 032/2021

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - ADITIVO
EMPRESA: A. L. BATISTA AIRELI.

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 055/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 291/2021 - SEMMAG (fl. 976);
- Justificativa para o Aditivo (fl. 977);
- Ofício Nº 100/2021 - SEMMAG (fl. 978);
- Aceite da empresa referente ao Pedido de Aditivo (fl. 979);
- Parecer Jurídico nº 288/2021 (fls. 980 a 981);
- Quinto Aditivo ao Contrato nº 055/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021 (fl. 982);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 055/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 21 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021